



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE  
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA  
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA  
TERCEIRA EMISSÃO DE JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.**

Celebram este "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A." ("Aditamento"): 28 P  
17 N

I. como emissora e ofertante das debêntures objeto da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debêntures"): 28 P  
17 N

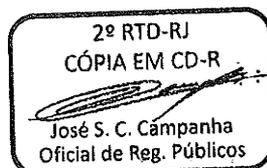
• JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, loja 108, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 33.035.536/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.3.00103911, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia");

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Primeira Série"), dos titulares das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Segunda Série") e dos titulares das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Terceira Série", e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, "Debenturistas");

• SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

III. como fiadores, co-devedores solidários e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Companhia, com relação às Debêntures da Primeira Série:

• ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.381.252-2, expedida pelo DETRAN – Diretoria de Identificação Civil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob



o n.º 028.600.667-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde tem endereço comercial na Rua Rainha Guilhermina 75 ("Sr. Antônio");

JOÃO FORTES CONSTRUTORA LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel Frias 77, sala 1401, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.925.030/0001-71, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFC");

JFE 46 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 08.266.518/0001-83, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 46");

JFE 50 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel Frias 77, sala 1402 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 15.538.987/0001-70, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 50");

JFE 53 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 15.434.883/0001-15, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 53", e, em conjunto com a JFE 46 e a JFE 50, "Outorgantes da Primeira Série") (as Outorgantes da Primeira Série em conjunto com o Sr. Antônio e a JFC, "Garantidores da Primeira Série");

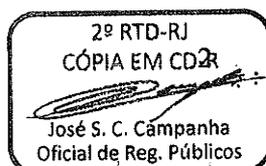
IV. como fiadores, co-devedores solidários e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Companhia, com relação às Debêntures da Segunda Série:

SR. ANTÔNIO;

JFC;

JFE 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.237.405/0001-52, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 45");

JFE 55 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel de Frias 77, sala 1402 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 15.434.885/0001-04, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 55");



<sup>10</sup> JFE 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 16.559.091/0001-30, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 60");

<sup>11</sup> JFE 73 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.631.636/0001-34, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 73");

<sup>12</sup> JFE ROSÁRIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 500, bloco 19, lojas 105 a 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.807.960/0001-07, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE Rosário") e

<sup>13</sup> LB 12 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Rádio e Televisão Sul, quadra 701, bloco "O", 110, salas 526 a 528, parte Q, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.652.660/0001-36, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE LB 12", e, em conjunto com a JFE 45, a JFE 55, a JFE 60, a JFE 73 e a JFE Rosário, "Outorgantes da Segunda Série") (as Outorgantes da Segunda Série em conjunto com o Sr. Antônio e a JFC, "Garantidores da Segunda Série");

V. como fiadores, co-devedores solidários e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Companhia, com relação às Debêntures da Terceira Série:

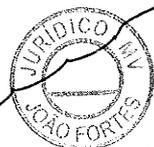
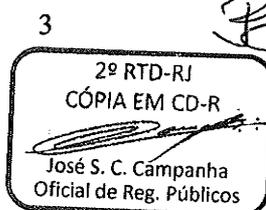
SR. ANTÔNIO;

JFC;

<sup>14</sup> JFE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 11.323.252/0001-78, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 16");

VI. como cônjuge do Sr. Antônio, expressamente anuindo com a outorga da Fiança (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, assumindo as demais obrigações previstas na Escritura de Emissão:

<sup>15</sup> MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, socióloga, portadora da cédula de identidade n.º 2.358.592, expedida pelo IFP – Instituto Félix Pacheco, inscrita no CPF sob o n.º 260.954.247-4, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro,



Estado do Rio de Janeiro, onde tem endereço comercial na Rua Rainha Guilhermina 75, neste ato representada pelo Sr. Antônio, nos termos da procuração lavrada em 7 de agosto de 2015 pelo 10º Tabelião de Notas da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no livro 1957, folha 006 ("Terceira Outorgante");

VII. e, ainda, como fiadores, co-devedores solidários e principais pagadores, solidariamente entre si, com a Companhia e com a JFE 16, com relação às Debêntures da Terceira Série:

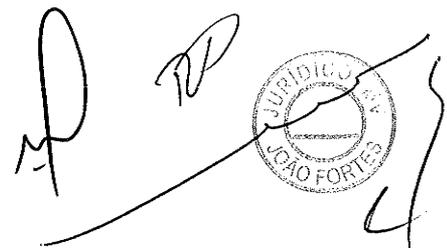
↳ CHARITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel de Frias 77, sala 1401, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.983.215/0001-35, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Charitas"); e

• JFE 68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 16.717.144/0001-01, neste ato representada nos termos de seu contato social ("JFE 68", e, em conjunto com JFE 16 e Charitas, "Outorgantes da Terceira Série") (as Outorgantes da Terceira Série em conjunto com o Sr. Antônio e a JFC, "Garantidores da Terceira Série") (as Outorgantes da Primeira Série em conjunto com as Outorgantes da Segunda Série e as Outorgantes da Terceira Série, "Outorgantes") (os Garantidores da Primeira Série em conjunto com os Garantidores da Segunda Série e os Garantidores da Terceira Série, "Garantidores").

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A.", celebrado em 1º de setembro de 2015, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e os Garantidores ("Escritura de Emissão Original", e, em conjunto com este Aditamento, "Escritura de Emissão").)

CONSIDERANDO que:

- (A) foi celebrada a Escritura de Emissão Original;
- (B) a totalidade dos titulares das Debêntures em circulação aprovou, em assembleia geral de Debenturistas realizada em 26 de outubro de 2015, entre outras deliberações, a alteração de determinados termos e condições das Debêntures da Terceira Série; e



(C) as partes desejam aditar a Escritura de Emissão Original nos termos previstos neste Aditamento;

resolvem celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

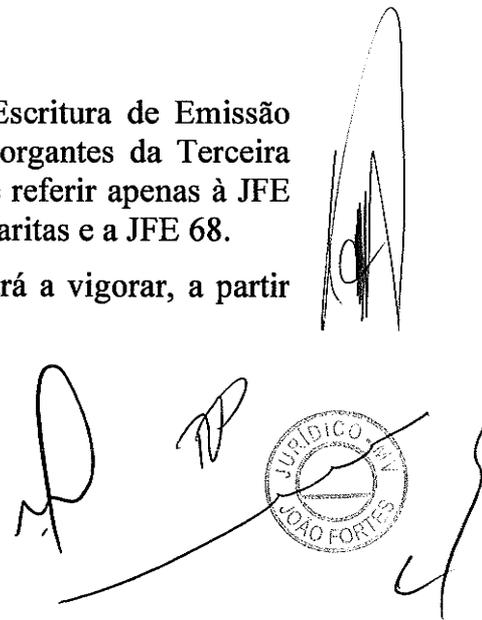
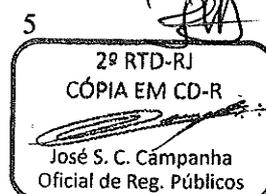
1. AUTORIZAÇÃO

1.1 Este Aditamento é firmado com base nas deliberações:

- I. da assembleia geral de Debenturistas realizada em 26 de outubro de 2015;
- II. da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 26 de outubro de 2015;
- III. da reunião de sócios da JFC realizada em 26 de outubro de 2015;
- IV. da reunião de sócios da JFE 46 realizada em 26 de outubro de 2015;
- V. da reunião de sócios da JFE 50 realizada em 26 de outubro de 2015;
- VI. da reunião de sócios da JFE 53 realizada em 26 de outubro de 2015;
- VII. da reunião de sócios da JFE 45 realizada em 26 de outubro de 2015;
- VIII. da reunião de sócios da JFE 55 realizada em 26 de outubro de 2015;
- IX. da reunião de sócios da JFE 60 realizada em 26 de outubro de 2015;
- X. da reunião de sócios da JFE 73 realizada em 26 de outubro de 2015;
- XI. da reunião de sócios da JFE Rosário realizada em 26 de outubro de 2015;
- XII. da reunião de sócios da LB 12 realizada em 25 de outubro de 2015;
- XIII. da reunião de sócios da JFE 16 realizada em 26 de outubro de 2015;
- XIV. da reunião de sócios da Charitas realizada em 26 de outubro de 2015; e
- XV. da reunião de sócios da JFE 68 realizada em 26 de outubro de 2015.

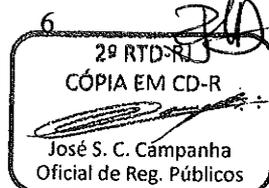
2. ADITAMENTO

- 1.1 O termo definido "Outorgante da Terceira Série" na Escritura de Emissão Original será, a partir desta data, substituído por "Outorgantes da Terceira Série", em razão de tal termo definido ter deixado de se referir apenas à JFE 16 e passado a se referir à JFE 16 em conjunto com a Charitas e a JFE 68.
- 1.2 A Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

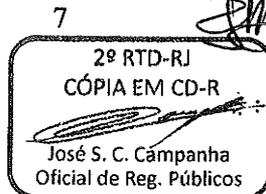


"1.1 A emissão das Debêntures, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Emissão"), a oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a outorga das Garantias (conforme definido abaixo), e a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) são realizadas com base nas deliberações:

- I. da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 15 de agosto de 2015 ("RCA");
- II. da reunião de sócios da JFC realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFC");
- III. da reunião de sócios da JFE 46 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 46");
- IV. da reunião de sócios da JFE 50 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 50");
- V. da reunião de sócios da JFE 53 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 53");
- VI. da reunião de sócios da JFE 45 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 45");
- VII. da reunião de sócios da JFE 55 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 55");
- VIII. da reunião de sócios da JFE 60 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 60");
- IX. da reunião de sócios da JFE 73 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 73");
- X. da reunião de sócios da JFE Rosário realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE Rosário");
- XI. da reunião de sócios da LB 12 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da LB 12");
- XII. da reunião de sócios da JFE 16 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 16");
- XIII. da assembleia geral de Debenturistas realizada em 26 de outubro de 2015 ("AGD");



- XIV. da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 26 de outubro de 2015 ("RCA de 26 de outubro de 2015");
- XV. da reunião de sócios da JFC realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFC de 26 de outubro de 2015");
- XVI. da reunião de sócios da JFE 46 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 46 de 26 de outubro de 2015");
- XVII. da reunião de sócios da JFE 50 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 50 de 26 de outubro de 2015");
- XVIII. da reunião de sócios da JFE 53 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 53 de 26 de outubro de 2015");
- XIX. da reunião de sócios da JFE 45 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 45 de 26 de outubro de 2015");
- XX. da reunião de sócios da JFE 55 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 55 de 26 de outubro de 2015");
- XXI. da reunião de sócios da JFE 60 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 60 de 26 de outubro de 2015");
- XXII. da reunião de sócios da JFE 73 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 73 de 26 de outubro de 2015");
- XXIII. da reunião de sócios da JFE Rosário realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE Rosário de 26 de outubro de 2015");
- XXIV. da reunião de sócios da LB 12 realizada em 25 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da LB 12 de 25 de outubro de 2015");
- XXV. da reunião de sócios da JFE 16 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 16 de 26 de outubro de 2015");
- XXVI. da reunião de sócios da Charitas realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da Charitas de 26 de outubro de 2015"); e

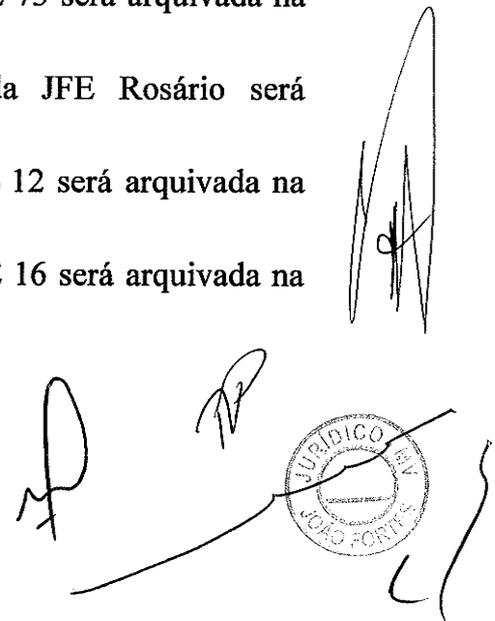


XXVII. da reunião de sócios da JFE 68 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 68 de 26 de outubro de 2015")."

1.3 A Cláusula 2.1, inciso I, da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"2.1 A Emissão, a Oferta, a outorga das Garantias e a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e do Contrato de Distribuição são realizadas com observância aos seguintes requisitos:

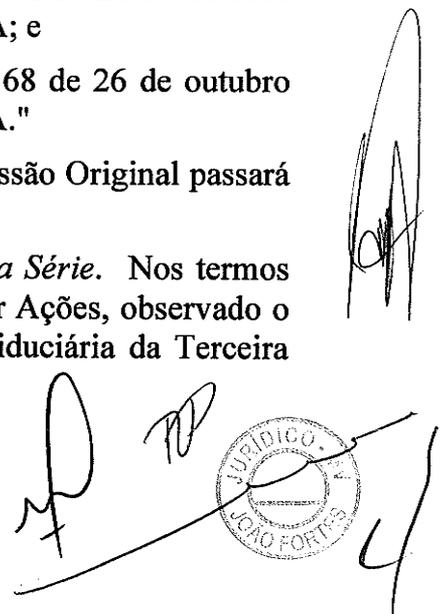
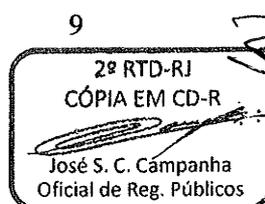
- I. *arquivamento e publicação das atas dos atos societários.* Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações:
  - (a) a ata da RCA foi arquivada na JUCERJA e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Monitor Mercantil";
  - (b) a ata da Reunião de Sócios da JFC foi arquivada na JUCERJA;
  - (c) a ata da Reunião de Sócios da JFE 46 foi arquivada na JUCERJA;
  - (d) a ata da Reunião de Sócios da JFE 50 foi arquivada na JUCERJA;
  - (e) a ata da Reunião de Sócios da JFE 53 foi arquivada na JUCERJA;
  - (f) a ata da Reunião de Sócios da JFE 45 será arquivada na JUCERJA;
  - (g) a ata da Reunião de Sócios da JFE 55 será arquivada na JUCERJA;
  - (h) a ata da Reunião de Sócios da JFE 60 será arquivada na JUCERJA;
  - (i) a ata da Reunião de Sócios da JFE 73 será arquivada na JUCERJA;
  - (j) a ata da Reunião de Sócios da JFE Rosário será arquivada na JUCERJA;
  - (k) a ata da Reunião de Sócios da LB 12 será arquivada na JUCERJA;
  - (l) a ata da Reunião de Sócios da JFE 16 será arquivada na JUCERJA;



- (m) a ata da AGD será arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal "Monitor Mercantil";
- (n) a ata da RCA de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal "Monitor Mercantil";
- (o) a ata da Reunião de Sócios da JFC de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA;
- (p) a ata da Reunião de Sócios da JFE 46 de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA;
- (q) a ata da Reunião de Sócios da JFE 50 de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA;
- (r) a ata da Reunião de Sócios da JFE 53 de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA;
- (s) a ata da Reunião de Sócios da JFE 45 de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA;
- (t) a ata da Reunião de Sócios da JFE 55 de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA;
- (u) a ata da Reunião de Sócios da JFE 60 de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA;
- (v) a ata da Reunião de Sócios da JFE 73 de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA;
- (w) a ata da Reunião de Sócios da JFE Rosário de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA;
- (x) a ata da Reunião de Sócios da LB 12 de 25 de outubro de 2015 será arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal;
- (y) a ata da Reunião de Sócios da JFE 16 de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA;
- (z) a ata da Reunião de Sócios da Charitas de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA; e
- (aa) a ata da Reunião de Sócios da JFE 68 de 26 de outubro de 2015 será arquivada na JUCERJA."

1.4 A Cláusula 2.1, inciso V, alínea (a), da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"(a) *constituição da Alienação Fiduciária da Terceira Série.* Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.12 abaixo, a Alienação Fiduciária da Terceira



Série (conforme definido abaixo) será formalizada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária da Terceira Série, e será constituída, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária da Terceira Série, mediante (a) a averbação da Alienação Fiduciária da Terceira Série no contrato social de cada uma das Outorgantes da Terceira Série; e (b) o registro do Contrato de Alienação Fiduciária da Terceira Série no(s) competente(s) cartório(s) de registro de títulos e documentos; e"

1.5 A Cláusula 6.15, *caput*, da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

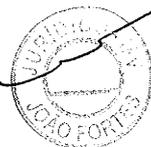
"6.15 Observado o disposto nas Cláusulas 6.15.1, 6.15.2 e 6.15.3 abaixo, a Companhia, a JFC e as Outorgantes da respectiva série, conforme o caso, poderão, a qualquer tempo, substituir a Alienação Fiduciária da respectiva série e/ou a Cessão Fiduciária da respectiva série, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia, da JFC e/ou de qualquer das Outorgantes da respectiva série, e/ou de qualquer aprovação dos Debenturistas da respectiva série ("Substituição de Garantias") por:"

1.6 A Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a Cláusula 6.15.3, cuja redação é a seguinte:

"6.15.3 As disposições das Cláusulas 6.15, 6.15.1 e 6.15.2 acima, e da Cláusula 9.1.1 abaixo, item (iv), são aplicáveis exclusivamente às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, não podendo a Companhia, a JFC e as Outorgantes da Terceira Série realizar a Substituição de Garantias nos termos da Cláusula 6.15 acima com relação às Garantias Reais da Terceira Série."

1.7 A Cláusula 9.1.1 da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"9.1.1 Para os fins desta Escritura de Emissão, o assunto a ser deliberado será considerado específico a determinada série nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.19.2, 6.20.2 e 6.21.2 acima, e sempre que se referir a (i) redução da Remuneração aplicável; (ii) postergação de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão relativos à respectiva série; (iii) alongamento do prazo de vigência das Debêntures da respectiva série; (iv) Substituição de Garantias da respectiva série, observado o disposto na Cláusula 6.15.3 acima; (v) perdão a qualquer descumprimento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores da respectiva série, de obrigação relacionada às Garantias da respectiva série, nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas da respectiva série; e/ou (vi) liberação, pelos Debenturistas da respectiva



série, de qualquer das Garantias da respectiva série, observado que a deliberação acerca da oferta, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores da respectiva série, de garantias mais vantajosas somente aos Debenturistas de uma respectiva série será considerado como assunto comum a todas as séries de Debêntures."

1.8 A Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.17 *Prazo e Data de Vencimento.* Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das:

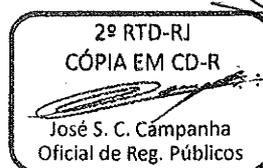
- I. Debêntures da Primeira Série será de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2018 ("Data de Vencimento da Primeira Série");
- II. Debêntures da Segunda Série será de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2018 ("Data de Vencimento da Segunda Série"); e
- III. Debêntures da Terceira Série será de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de janeiro de 2016 ("Data de Vencimento da Terceira Série")."

1.9 A Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.18 *Pagamento do Valor Nominal Unitário.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão:

- I. o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo:
  - a. 11 (onze) parcelas, cada uma no valor correspondente a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, devidas no dia 15 de cada mês, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2017 e a última, em 15 de janeiro de 2018; e

11



- b. 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série), devida na Data de Vencimento da Primeira Série;
- II. o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo:
- a. 11 (onze) parcelas, cada uma no valor correspondente a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, devidas no dia 15 de cada mês, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2017 e a última, em 15 de janeiro de 2018; e
- b. 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série), devida na Data de Vencimento da Segunda Série; e
- III. o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série."
- 1.10 As Cláusulas 6.21, 6.21.1 e 6.21.2 da Escritura de Emissão Original passarão a vigorar, a partir desta data, com as seguintes redações:

"6.21 A remuneração das Debêntures da Terceira Série será a seguinte:

- I. *atualização monetária*: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série não será atualizado monetariamente; e
- II. *juros remuneratórios*: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa da Terceira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração da Terceira Série"), calculados de forma



JURISCONSULTO  
JOÃO FORTES

exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração da Terceira Série será paga em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série. A Remuneração da Terceira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração da Terceira Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (Sobretaxa da Terceira Série), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

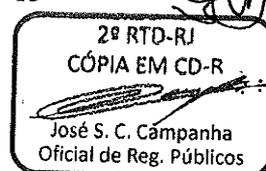
Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Sendo que:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

13



$k$  = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de "1" até "n";

$TDI_k$  = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

$DI_k$  = Taxa DI-Over, de ordem "k", divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa da Terceira Série, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[ \left( \frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

$$spread = 5,5000$$

$n$  = número de dias úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

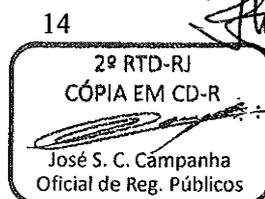
Observações:

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP.

O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.



O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

- 6.21.1 Observado o disposto na Cláusula 6.21.2 abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia, os Garantidores e/ou os Debenturistas da Terceira Série, quando da divulgação posterior da Taxa DI.
- 6.21.2 Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures da Terceira Série por proibição legal ou judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série para deliberar, em comum acordo com a Companhia e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Terceira Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Terceira Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia, os Garantidores e/ou os Debenturistas da Terceira Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Debêntures da Terceira Série. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima, referida assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da



Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão. Caso, na assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova remuneração das Debêntures da Terceira Série entre a Companhia e Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Terceira Série em circulação, a Companhia optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Companhia a comunicar o Agente Fiduciário e os Debenturistas da Terceira Série por escrito, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da realização da assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima:

- I. resgatar a totalidade das Debêntures da Terceira Série em circulação (sem prejuízo da Fiança), com seu consequente cancelamento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima ou na Data de Vencimento da Terceira Série, o que ocorrer primeiro, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente; ou
- II. amortizar a totalidade das Debêntures da Terceira Série, em cronograma a ser estipulado pela Companhia, o qual não excederá a Data de Vencimento da Terceira Série e o prazo médio de amortização das Debêntures da Terceira Série, observado que, durante o cronograma estipulado pela Companhia para amortização e até a integral quitação das Debêntures da Terceira Série em circulação, as Debêntures da Terceira Série em circulação farão jus à remuneração definida pelos Debenturistas da Terceira Série reunidos na assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série referida acima, prevalecendo a taxa que

tiver o maior número de votos dos Debenturistas da Terceira Série presentes."

1.11 A Cláusula 6.34.2, inciso VII, alínea (a), da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"(a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação; ou"

1.12 A Cláusula 6.34.4 da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.34.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.34.2 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto nas Cláusulas 8.6 e 8.6.1 abaixo, convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que constatar sua ocorrência, assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei. Se, na referida assembleia geral de Debenturistas, Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; caso contrário, ou em caso de não instalação, em segunda convocação, da referida assembleia geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures."

1.13 A Cláusula 10.1, inciso IX, da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"IX. têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA e da Taxa DI, e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Companhia e dos Garantidores, em observância ao princípio da boa-fé;"

1.14 A Cláusula 12.1, inciso III, da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"III. para os Garantidores e Terceira Outorgante:

Antônio José de Almeida Carneiro  
Maria Lucia Boardman Carneiro  
Rua Rainha Guilhermina 75  
22441-090 Rio de Janeiro, RJ

At.:

Sr. Antônio José de Almeida Carneiro  
Sr. Miguel Ribeiro



Handwritten signatures and a circular stamp of the Public Registry of the State of Rio de Janeiro.

Telefone: (21) 3206-9154  
(21) 2239-5670  
Fac-símile: (21) 3206-9156  
(21) 3206-9157  
Correio Eletrônico: [ajcarneiro@multiplic.com.br](mailto:ajcarneiro@multiplic.com.br)  
[miguelribeiro@multiplic.com.br](mailto:miguelribeiro@multiplic.com.br)

João Fortes Construtora Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900  
Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: [robertocorrea@joaofortes.com.br](mailto:robertocorrea@joaofortes.com.br)

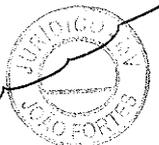
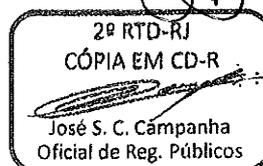
JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900  
Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: [robertocorrea@joaofortes.com.br](mailto:robertocorrea@joaofortes.com.br)

JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900  
Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: [robertocorrea@joaofortes.com.br](mailto:robertocorrea@joaofortes.com.br)

JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900  
Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: [robertocorrea@joaofortes.com.br](mailto:robertocorrea@joaofortes.com.br)

JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900  
Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: [robertocorrea@joaofortes.com.br](mailto:robertocorrea@joaofortes.com.br)

18



JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900  
Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900  
Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900  
Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900  
Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

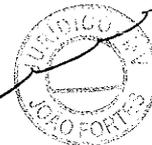
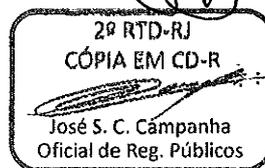
LB 12 – Investimentos Imobiliários Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900  
Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

JFE 16 Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900

19



Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

Charitas Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900

Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

JFE 68 Empreendimentos imobiliários SPE Ltda.  
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108  
22631-003 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa  
Telefone: (21) 3501-4900

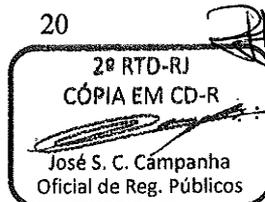
Fac-símile: (21) 3501-4800  
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

### 3. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

- 3.1 A Companhia e os Garantidores, de forma solidária, neste ato, ratificam e renovam as respectivas declarações que prestaram na Escritura de Emissão Original, incluindo as descritas na Cláusula 10.1.
- 3.2 O Agente Fiduciário ratifica e renova as declarações que prestou na Escritura de Emissão Original, incluindo as descritas na Cláusula 8.1.
- 3.3 Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão Original que não tiverem sido alterados por este Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 4.2 Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 4.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.
- 4.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda



de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

- 4.5 As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 585, incisos I e II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil").
- 4.6 Para os fins deste Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 461-A, 621, 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

5. LEI DE REGÊNCIA

- 5.1 Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

6. FORO

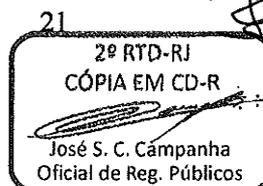
- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas da Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



JURIDICO  
JOÃO FORTES



Cartório Gustavo Bandeira  
 Rua da Assembleia, 10-LJ. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958 089381AB385843  
 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901  
 Conf. por: **ROBERTO ALEXANDRE DE**  
**ALENCAR ARARIPE QUILELLI CORREA e WAGNER TADEU PEREIRA LOFARE**  
 de Janeiro, 26 de outubro de 2015. Conf. por: **Sidney dos Santos Caruso**  
 Testemunho da verdade. **Sidney dos Santos Caruso**  
 Total Escrevente : 12.10  
 CTPS 7476110/Série 040-RJ  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A., celebrado entre João Fortes Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Antônio José de Almeida Carneiro, João Fortes Construtora Ltda., JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., LB 12 - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Charitas Empreendimentos Imobiliários Ltda., JFE 68 Empreendimentos imobiliários SPE Ltda. e Maria Lucia Boardman Carneiro – Página de Assinaturas.

JOÃO FORTES CONSTRUTORA LTDA.

  
 Nome: Roberto Alexandre de Alencar  
 Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador

  
 Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

JFE 46 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

  
 Nome: Roberto Alexandre de Alencar  
 Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador

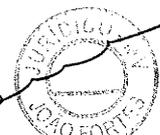
  
 Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

JFE 50 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

  
 Nome: Roberto Alexandre de Alencar  
 Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador

  
 Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

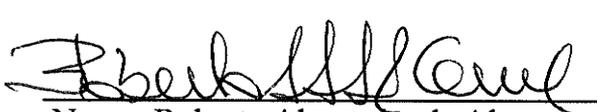
2º RTD-RJ  
 CÓPIA EM CD-R  
  
 José S. C. Campanha  
 Oficial de Reg. Públicos


Cartório Gustavo Bandeira  
 Rua da Assembleia, n. 10-Lj. 114, Sub-Solo - Centro - Tel: (21) 2463-2958 089391AB385842  
 Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-901  
 como testemunha as firmas de ROBERTO ALEXANDRE DE  
 ALENCAR ARARIPE/QUILELLI CORREA e WAGNER TADEU PEREIRA LOFARE  
 (000021BB43)  
 de Janeiro, 26 de outubro de 2015. Conf. por: \_\_\_\_\_  
 testemunha da Verdade 8º Oficial de Notas - RJ 84  
 SIDNEI DOS SANTOS CARUSO Sidnei dos Santos Caruso 3.16  
 Total 12.10  
 Escrevente  
 Tel: 23255 0000 / Fax: 23256 0000 CTPS 7476110/Série 040-RJ  
 Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A., celebrado entre João Fortes Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Antônio José de Almeida Carneiro, João Fortes Construtora Ltda., JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., LB 12 - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Charitas Empreendimentos Imobiliários Ltda., JFE 68 Empreendimentos imobiliários SPE Ltda. e Maria Lucia Boardman Carneiro – Página de Assinaturas.

JFE 53 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

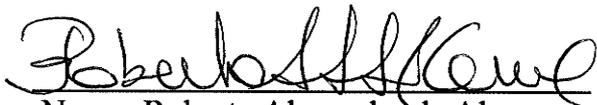


Nome: Roberto Alexandre de Alencar  
 Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador

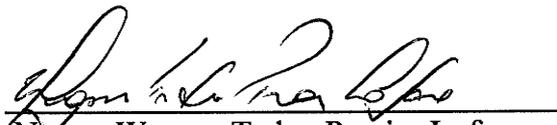


Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

JFE 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.



Nome: Roberto Alexandre de Alencar  
 Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador



Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

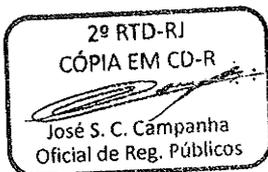
JFE 55 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

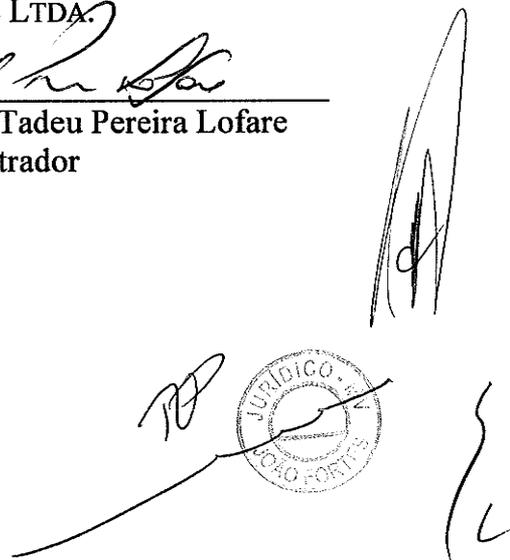


Nome: Roberto Alexandre de Alencar  
 Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador



Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

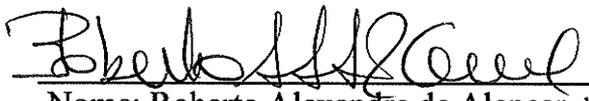




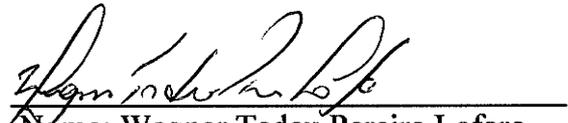
Cartório Gustavo Bandeira  
 RUA DA ASSEMBLEIA N.10-L. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958 089391AB385841  
 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901  
 conecção por meio de assinatura as firmas de ROBERTO ALEXANDRE DE  
 ALENCAR ARARIPE QUILLELLI CORREA e WAGNER TADEU PEREIRA LOFARE  
 000021BB42  
 de Janeiro de 2015. 8º Oficial de Notas - RJ  
 lestemunho da verdade. Sidnei dos Santos Caruso 8.94  
 36% Escrivão 3.16  
 Total 12.10  
 CTPS 1476110/Série040-R3  
 SIDNEI DOS SANTOS CARUSO  
 7-23253 (VB) EFZ-23254 UIP  
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A., celebrado entre João Fortes Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Antônio José de Almeida Carneiro, João Fortes Construtora Ltda., JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., LB 12 - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Charitas Empreendimentos Imobiliários Ltda., JFE 68 Empreendimentos imobiliários SPE Ltda. e Maria Lucia Boardman Carneiro – Página de Assinaturas.

JFE 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

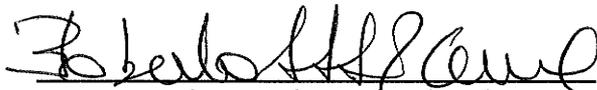


Nome: Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador



Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

JFE 73 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.



Nome: Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador

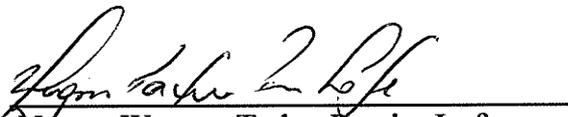


Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

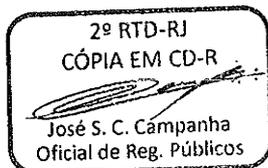
JFE ROSÁRIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

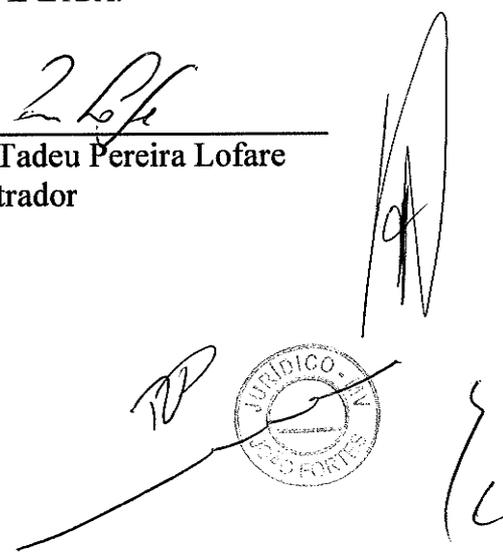


Nome: Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador



Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador





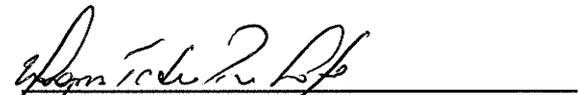
Cartório  
 Gustavo Bandeira  
 Rua da Assembleia, 10 - Lj. 114, sub-solo - Centro - Tel: (21) 2463-2958 089391AB385840  
 Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901  
 conecção por semelhança as firmas de ROBERTO ALEXANDRE DE  
 ALENCAR ARARIPE QUILELLI CORREA e WAGNER TADEU PEREIRA LOFARE  
 0000021BB3B  
 de Janeiro, 28 de outubro de 2015. Conf. por: \_\_\_\_\_  
 testemunho de verdade de Sidnei dos Santos Caruso  
 Sidnei dos Santos Caruso  
 374 JFUNDOS 3.16  
 1041 Escrivente  
 CTOS 7425110/Sene040-RJ  
 multa em https://www3.trj.jus.br/sitepublico

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A., celebrado entre João Fortes Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Antônio José de Almeida Carneiro, João Fortes Construtora Ltda., JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., LB 12 - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Charitas Empreendimentos Imobiliários Ltda., JFE 68 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e Maria Lucia Boardman Carneiro – Página de Assinaturas.

LB 12 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

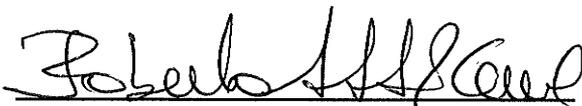


Nome: Roberto Alexandre de Alencar  
 Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador

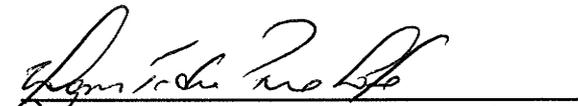


Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

JFE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.



Nome: Roberto Alexandre de Alencar  
 Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador



Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

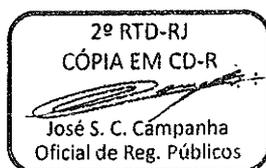
CHARITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

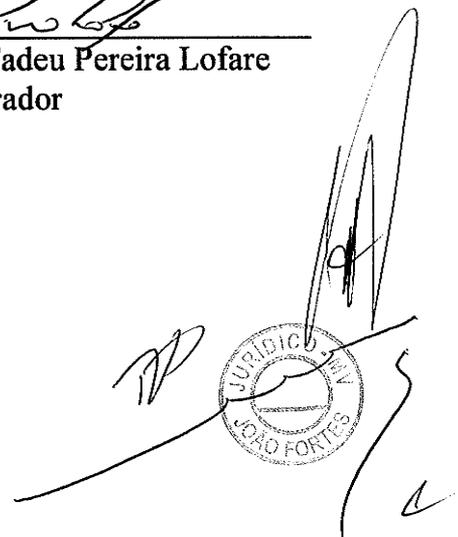


Nome: Roberto Alexandre de Alencar  
 Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador



Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

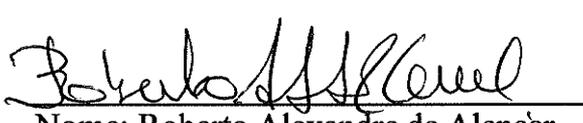




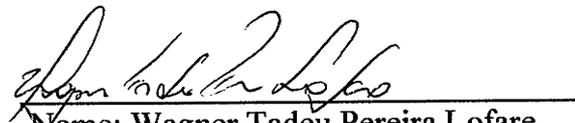
Cartório Gustavo Bandeira RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LA. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958 089391AB365839  
 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901  
 Reconheço por semelhança a firma de: ROBERTO ALEXANDRE DE ALENCAR ARARIPE QUILELLI CORREA e WAGNER TADEU PEREIRA LOFARE  
 0000021BB3A  
 de Janeiro, 26 de outubro de 2015. Conf. por: \_\_\_\_\_  
 Em testemunho da verdade. Serventia: B. 64  
 8º Ofício de Notas - RJ  
 Sidnei dos Santos Caruso 2.16  
 Escrivente  
 Sidnei dos Santos Caruso 2.16  
 Consulte em: <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A., celebrado entre João Fortes Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Antônio José de Almeida Carneiro, João Fortes Construtora Ltda., JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., LB 12 - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Charitas Empreendimentos Imobiliários Ltda., JFE 68 Empreendimentos imobiliários SPE Ltda. e Maria Lucia Boardman Carneiro – Página de Assinaturas.

JFE 68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

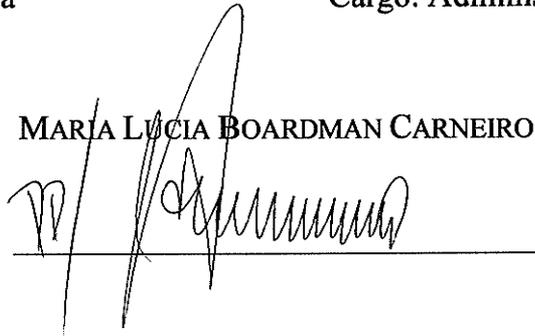


Nome: Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa  
 Cargo: Administrador

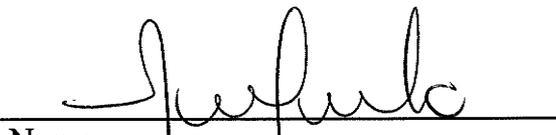


Nome: Wagner Tadeu Pereira Lofare  
 Cargo: Administrador

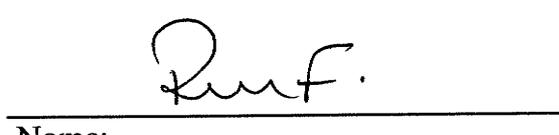
MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO



Testemunhas:



Nome: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
 Id.: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: 060.883.727-02



Nome: Rosiléa Mayer Florentine  
 Id.: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: 702.216.267-00

Cartório Gustavo Bandeira RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LA. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958 089391 AB341501  
 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901  
 Reconheço por semelhança a firma de: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA CARNEIRO  
 Cod: X0000021C239  
 Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015. Conf. por: \_\_\_\_\_  
 Em testemunho da verdade. Serventia: 4.47  
 8º Ofício de Notas - RJ  
 Douglas Gomes de Souza 4.58  
 Escrivente  
 Douglas Gomes de Souza 4.05  
 Consulte em: <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

